



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060  
Telefone: (93) 3515-2361/4026 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000020/2019-77

Unidade Gestora: 194010

### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 200/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ-FUNAI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..

A Funai, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0004-79, com sede na Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Sr. **LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 666.647.052-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, através de Instrumento Particular de Procuração, pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF 371.237.288-40, portadora da Carteira de Identidade nº 48537010-4, e pela Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 417.642.318-80, portadora da Carteira de Identidade nº 49030490-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000020/2019-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e conforme os autos do Processo n.º 08748.000020/2019-77.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

##### 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, em condições especiais.

1.1.2. O presente instrumento está amparado na Lei 8666/1993 e na Lei nº 9.647, de 27 de maio de 1998, respectivamente:

Lei 8666/1993 - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(.)

Lei nº 9.647 - “§ 4º - **Em caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. 4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 733.254,82 (setecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Objeto                           | Elemento de Despesa | Valores 4º Termo Aditivo | Percentual de desconto(%) |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------|
| Aquisição de peças               | 3390.30.39          | R\$ 569.067,28           | -                         |
| Manutenção de Veículos           | 3390.39.19          | R\$ 164.098,54           | -                         |
| Taxa de Administração (desconto) | 3390.39.25          | R\$ 89,00                | 11%                       |
| Valores Totais                   |                     | <b>R\$ 733.254,82</b>    | -                         |

2.2. O valor mensal estimado é de acordo com a demanda da Coordenação Regional, logo o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.2. Gestão/Unidade: 194010

3.3. Fonte: 1000000000

3.4. Programa de Trabalho: 225450

3.5. Elemento de Despesa: nº 33.90.30.39 - Aquisição de Peças e 33.90.39.19 - Manutenção de veículos

3.6. PI: 0010ADV

3.7. NE: 2024NE000093

3.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho**  
Coordenador Regional  
Coordenação Regional Centro Leste do Pará  
Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023

**Ana Paula Teixeira**  
Representante Legal  
CPF 417.642.318-80  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

**Renata Nunes  
Ferreira**  
Representante  
Legal  
CPF 371.237.288-40  
Prime Consultoria  
e Assessoria  
Empresarial  
LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teixeira, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 23/08/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7161278** e o código CRC **A5322CE2**.